

戶的使用特點，實現室內網路覆蓋率達到96%，戶外網路覆蓋率達到99.9%。一年後，中國聯通（澳門）如申請獲准發展本地業務，將對網路進一步擴容及升級，建立完善的基礎，並可隨時提供切合不同客戶所需的創新服務。

核心網路

中國聯通（澳門）所建的基於分組交換功能的具有高速資料傳輸速率的CDMA2000 1X流動電話網絡，完全符合國際標準。具有自動功率控制、軟切換、話音清晰、綠色環保、安全保密等顯著特點，並主導了“機卡分離”、“雙模手機”等多種世界領先技術。

CDMA2000 1X 網路，峰值資料傳輸速率可達 153.6kbps，社區邊緣資料速率不低於38.4kbps。核心網路技術結構先進，可隨時擴充話音和資料傳輸容量，滿足市場的發展需要，並可平滑升級到3G 網路。

中國聯通（澳門）將以領先的技術優勢和創新的業務形式不斷推出豐富多彩的流動資料應用，無線多媒體應用，為本澳市民提供全面、便捷、個性化的流動通信服務。

我們的網絡建設計劃將分階段進行，預計每階段建設的基站及轉發器累計數目將不少於如下計劃：

時間	2005	2006	2007
基站及轉發器數量	106	186	212

第 186/2005 號行政長官批示

鑒於判給“Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada”和“Profabril Ásia Consultores, Limitada”組成的聯營公司執行“亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程的協調及監察”服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

No primeiro ano de actividade, consoante as características de utilização do serviço itinerante pelos utentes, a percentagem de cobertura será de 96% no interior de qualquer estrutura fechada e de 99,9% no exterior.

Após o primeiro ano de actividade e em caso de obtenção da autorização do Governo da RAEM para o desenvolvimento do serviço local, prevê-se a ampliação da capacidade da rede, o melhoramento das infra-estruturas bem como a disponibilidade para a prestação de novos serviços aos diversos tipos de utentes.

Centro de Rede

A rede do sistema CDMA2000 1X que a China Unicom (Macau) irá criar com base na função de comutação de pacotes e com grande velocidade de transmissão de informações corresponderá perfeitamente aos padrões internacionais.

Esta rede tem várias características especiais como sejam o controlo de potência automático, «soft hand-off», clareza na comunicação de voz, salvaguarda do ambiente e da segurança nas comunicações, dominando a mais avançada tecnologia internacional, designadamente a separação do cartão do aparelho telefónico e utilização de telemóvel com «dual mode». Tem, por outro lado, uma velocidade máxima de transmissão de 153,6 kbps, sendo a velocidade de transmissão nas zonas marginais da área de cobertura não inferior a 38,4 kbps.

O centro de rede funciona com a mais avançada tecnologia, podendo, a todo o tempo, ser ampliada a sua capacidade de transmissão, de comunicação de voz e de informação, por forma a responder às necessidades de desenvolvimento do mercado, e progredir sem sobressaltos para a rede de 3G.

A China Unicom (Macau) vai promover continuamente a inserção das mais diversas informações no telemóvel bem como a aplicação de multimédia sem fios, com base na mais avançada tecnologia e na criatividade dos seus serviços, com vista a prestar aos cidadãos de Macau um serviço de telecomunicações móvel abrangente, cómodo e dotado de personalidade.

O estabelecimento da rede CDMA2000 1X está dividido em várias fases, sendo o número de estações e transmissores a instalar o constante do seguinte plano:

Ano	2005	2006	2007
Número de estações e transmissores	106	186	212

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2005

Tendo sido adjudicada ao Consórcio das empresas «Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada» e «Profabril Ásia Consultores, Limitada», a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與“Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada”和“Profabril Ásia Consultores, Limitada”組成的聯營公司訂立“亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程的協調及監察”服務的執行合同，金額為\$8,981,000.00（澳門幣捌佰玖拾捌萬壹仟元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 5,132,000.00
2006年	\$ 3,849,000.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號07.04.00.00.03、次項目8.051.096.07的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月二十七日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio das empresas «Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada» e «Profabril Ásia Consultores, Limitada», para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos», pelo montante de \$ 8 981 000,00 (oito milhões, novecentas e oitenta e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 5 132 000,00
Ano 2006	\$ 3 849 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 187/2005 號行政長官批示

透過十二月三十日第 280/97/M 號訓令，許可與 Gabinete de Arquitectura Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança, Arquitectos, Lda. 訂立「重修塔石原衛生司大樓為澳門文化司新址計劃」承包工程的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 280/97/M 號訓令所定的分段支付，整體費用仍為 \$1,374,886.70（澳門幣壹佰叁拾柒萬肆仟捌佰捌拾陸元柒角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十二月三十日第 280/97/M 號訓令第一條所定的分段支付修改如下：

1997年	\$ 137,488.70
1998年	\$ 687,443.30
1999年	\$ 412,466.00
2005年	\$ 137,488.70

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2005

Pela Portaria n.º 280/97/M, de 30 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança, Arquitectos, Lda., para a execução do «Projecto das novas instalações do ICM no antigo edifício dos Serviços de Saúde do Tap Seac».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto na Portaria n.º 280/97/M, mantendo-se o montante global de \$ 1 374 886,70 (um milhão, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e seis patacas e setenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 280/97/M, de 30 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 1997	\$ 137 488,70
Ano 1998	\$ 687 443,30
Ano 1999	\$ 412 466,00
Ano 2005	\$ 137 488,70